

Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 22 de janeiro de 2024.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Procuradoria Jurídica do Município de Brejão/PE

Assunto: Parecer para Adjudicação e Homologação de item remanescente (FAZ).

Processo Licitatório nº 050/2023

Pregão Eletrônico nº 023/2023



Ilustríssimo Senhor Procurador,

Na oportunidade em que cumprimento a VS^a, venho através deste encaminhar o presente certame para que seja analisada para emissão do Parecer Jurídico, modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2023 – SRP, para o Registro de Preços para eventual **contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, destinados à Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades, conforme o plano de ações articuladas – PAR** e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A presente solicitação encontra-se amparada legalmente nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008, nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

Considerando que o ambiente escolar precisa provocar nos alunos múltiplos interesses socioeducativos e isso passa por estrutura física capaz de subsidiar e influenciar não apenas em ganhos da capacidade cognitiva e motora, mas também de socialização dos alunos. A infraestrutura escolar vai desde itens básicos, como o fornecimento de água, energia elétrica, manutenção e limpeza dos ambientes, espaço de apoio didáticos, salas de professores, coordenadores e diretores, secretarias e almoxarifados, entre outros para a organização do funcionalismo da escola.

Para tanto, vale destacar a importância que a escola tem na formação cidadã de cada estudante e, recebe-los da melhor forma possível é primordial para que eles continuem seu desenvolvimento escolar apresentando resultados e crescimentos intelectuais. Isto, visando também a programação do ano letivo que se aproxima.

A presente contratação não é de natureza continuada.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação das referidas empresas, por intermédio do presente Pregão Eletrônico, o qual encontra amparo na legislação vigente.


E-mail: licitacao.brejao.gov@hotmail.com



Governo Municipal de Brejão

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal para Homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira





Parecer Jurídico

PARECER JURÍDICO N. 200/2023

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: Parecer Certame 050/2023, Modalidade Pregão
Eletrônico n. 023/2023.
DECISÃO: REGULARIDADE

prefeitura de brejão
Fl. n.º 628
Comissão de Licitação

Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório n.º. 048/2023, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º. 021/2023, cujo objetivo “a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, destinados a Secretaria Municipal de Educação e suas unidades, conforme o Plano de Ações Articuladas – PAR e condições, quantidades, e exigências contidas no Termo de Referência”.

Relato e Fundamento,

Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo; que a documentação acostada pelas empresas vencedoras estão regulares, que os preços estão dentro do praticado pelo mercado e que após, o julgamento e decisões que sobrevieram no transcorrer do feito licitatório, fica claro que as empresas vencedoras foram aquelas que apresentaram toda documentação necessária à contratação.

Insta destacar, que os atos praticados neste processo licitatório estão de acordo com os ditames legais, os quais asseguram a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento.

Pareço,

Por todo, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis n.º 10.520 e 8.666/93, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, é nosso Parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação das empresas vencedoras.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 22 de Janeiro de 2024.


Fagnner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal



Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 22 de janeiro de 2024.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Para: Controladoria Geral do Município de Brejão/PE

Assunto: Parecer para Adjudicação e Homologação (FAZ).

Processo Licitatório nº 050/2023.
Pregão Eletrônico nº 023/2023 -SRP.

Arquivo de
A Fl. nº 685
Comissão de Licitação

Senhor Controlador,

Na oportunidade em que cumprimento a VS^a, venho através deste encaminhar o presente certame para que seja analisada para emissão do Parecer do Controle Interno, modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2023 – SRP, para o Registro de Preços para eventual **contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, destinados à Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades, conforme o plano de ações articuladas – PAR** e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A presente solicitação encontra-se amparada legalmente nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008, nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

Considerando que o ambiente escolar precisa provocar nos alunos múltiplos interesses socioeducativos e isso passa por estrutura física capaz de subsidiar e influenciar não apenas em ganhos da capacidade cognitiva e motora, mas também de socialização dos alunos. A infraestrutura escolar vai desde itens básicos, como o fornecimento de água, energia elétrica, manutenção e limpeza dos ambientes, espaço de apoio didáticos, salas de professores, coordenadores e diretores, secretarias e almoxarifados, entre outros para a organização do funcionalismo da escola.

Para tanto, vale destacar a importância que a escola tem na formação cidadã de cada estudante e, recebe-los da melhor forma possível é primordial para que eles continuem seu desenvolvimento escolar apresentando resultados e crescimentos intelectuais. Isto, visando também a programação do ano letivo que se aproxima.

A presente contratação não é de natureza continuada.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação das referidas empresas, por intermédio do presente Pregão Eletrônico, o qual encontra amparo na legislação vigente.

E-mail: licitacao.brejao.gov@hotmail.com



Governo Municipal de Brejão

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal para Homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira





Governo Municipal de Brejão/PE

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: **050/2023**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

REQUERENTE: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

ASSUNTO: Solicitação de Parecer para Adjucação e Homologação.



Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DO OBJETO

Constitui o presente o registro formal de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de informática destinados à Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades, conforme Plano de Ações Articuladas - PAR.

DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Consentâneo à análise da documentação apensada ao procedimento licitatório, cabe salientar que o mesmo obedeceu aos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2022, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Lei Complementar nº 147/2014; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 7.892/2013, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas no Edital e seus Anexos.

Empresa Vencedora:

OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 05.372.103/0001-04, com valor Global em **R\$ 22.546,90** (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).





Governo Municipal de Brejão/PE

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.238.558/0001-02, com valor Global em **R\$ 8.297,31** (oito mil, duzentos e noventa e sete reais de trinta e um centavos).

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.766.048/0002-35, com valor Global em **R\$ 90.790,00** (noventa mil e setecentos e noventa reais).

T. I. TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.950.835/0001-52, com valor Global em **R\$ 11.350,00** (onze mil e trezentos e cinquenta reais).



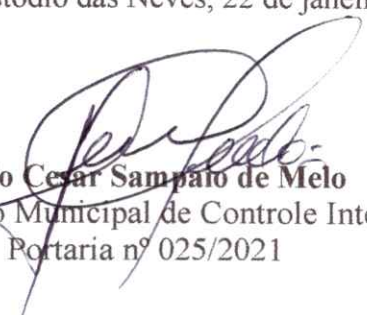
DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **homologação e efetivação da contratação do licitante vencedor**.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 22 de janeiro de 2024.


Júlio César Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021

